PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.197/90

Autoriza a assinatura de Convênio.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Trabalho e Ação Social, para a construção de uma Lavanderia Pública.

Art. 2º - Para fazer face às despesas, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito autorizado, ainda, a assinar Convênio com a Secretaria de Esporte Lazer e Turismo para ampliação da quadra de esportes do Quartel da polícia de Abaeté.

Art. 4º - Para fazer face às despesas do Convênio citado no art. 3º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no lugar de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 17 de abril de 1.990.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ